

Processo nº 2025-D03L7

Acordo nº 007/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, E O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, autarquia estadual de direito público interno, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.273.416/0001-30, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, residente em Sooretama/ES e o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, situada à Rua José Paterlini, nº 910 - Centro, Alfredo Chaves - ES, 29.240-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu prefeito, senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, brasileiro, Alfredo Chaves - ES, ajustam o presente Termo Aditivo do Acordo nº 007/2025, mediante as Cláusulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula 2.3 “b” do Acordo nº 007/2025, com vigência a partir de **11/02/2026** a **31/12/2028**, conforme a seguir:

2.3. O MUNICÍPIO se compromete a:

b) Disponibilizar ao Escritório Local, livre de encargos trabalhistas e previdenciários e isento de obrigações acidentárias ou de quaisquer outros ônus, sejam de que natureza for, pessoal de serviços gerais/limpeza, manutenção predial, segurança patrimonial, necessários ao bom funcionamento do referido Escritório, e **um profissional Técnico Agrícola** (de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 17h) objetivando a execução do presente Acordo de cooperação técnica, conforme pactuado e constante do Anexo I e Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas por força deste Termo Aditivo, ficam ratificados e permanecem inteiramente em vigor.

E, por estarem, assim, as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento.

Vitória/ES, 20 de março de 2026.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES/ES

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper			CNPJ 27.273.416/0001-30
Endereço Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29052-010	DDD/Telefone (27) 3636-9877
Nome do Responsável			
Cargo Diretor-Geral			Matrícula

2. OUTROS PARTICIPES

Nome Município de Alfredo Chaves			CNPJ 27.142.686/0001-01
Endereço Rua José Paterlini, nº 910, Centro - Alfredo Chaves / ES			
Cidade Alfredo Chaves	UF ES	CEP 29.240-000	DDD/Telefone (27) 9 2001 0390
Nome do Responsável			
Cargo Prefeito Municipal			Matrícula

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper e o Município de Alfredo Chaves	Período de Execução	
	Início 05/02/2025	Fim 31/12/2028
Identificação do Objeto: O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, construído no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMRDS, que congrega poder público, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e agricultores familiares, ou em outro fórum, quando for o caso, em consonância com as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições de vida do meio rural do Município de Alfredo Chaves. A parceria tem como objetivo central a promoção do desenvolvimento rural sustentável, por meio do fortalecimento das atividades agropecuárias, da agroindustrialização, do cooperativismo, da organização social, da segurança alimentar e nutricional, da conservação dos recursos naturais e da		

geração de renda, com foco prioritário na agricultura familiar e na inclusão social dos produtores rurais.

Além disso, a parceria visa orientar e assistir os agricultores, prioritariamente os de base familiar, trabalhadores rurais, assentados, assalariados, parceiros e suas organizações sociais, utilizando estratégias e métodos que possibilitem a melhoria dos processos vinculados às atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, comercialização e de inserção em políticas públicas e outras ações que visem a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e seus familiares.

As ações a serem executadas no âmbito deste acordo visam integrar esforços técnicos, humanos e logísticos entre o Incaper e o Município, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos produtivos e para a valorização da população rural, em conformidade com as políticas públicas de desenvolvimento rural do Estado do Espírito Santo, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, legalidade e interesse público.

Justificativa da Proposição:

O presente Convênio entre o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper e o Município de Alfredo Chaves fundamenta-se na necessidade de fortalecer e ampliar a atuação pública na promoção do desenvolvimento rural sustentável, com foco na agricultura familiar e na melhoria das condições de vida das populações rurais.

O art. 6º da Lei Complementar nº 194/2000 define como objetivos do Incaper a execução de ações voltadas à pesquisa, à assistência técnica e à extensão rural, à promoção da agropecuária, da agroindústria, da pesca e do meio ambiente, bem como à valorização do agricultor e ao fortalecimento de suas organizações. Esses objetivos estão diretamente alinhados à proposta do presente Acordo, que busca integrar esforços institucionais entre o Incaper e o Município para atender os agricultores e suas organizações, de forma continuada, qualificada e territorialmente definida.

A parceria proposta justifica-se ainda pela importância de se consolidar arranjos cooperativos que promovam ações públicas no meio rural, especialmente diante das demandas crescentes por inclusão produtiva, segurança alimentar, acesso a políticas públicas, transição agroecológica, uso racional dos recursos naturais e geração de renda no campo.

Nesse contexto, a formalização deste acordo representa uma resposta institucional articulada, ética e eficiente aos desafios do desenvolvimento rural sustentável e ao papel transformador da assistência técnica e extensão rural como instrumento de políticas públicas estruturantes no Estado do Espírito Santo.

4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta	Descrição	Indicadores de Resultado	Início	Término
1	Executar ações de ATER aos agricultores de base familiar	4800	2025	2028
2	Apoiar as organizações sociais e econômica dos agricultores	60	2025	2028

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	Proponente (Incapêr)	Concedente (Município)	Cota
Fornecimento de Internet para o ELDR		X	
Serviço de telefonia fixa		X	
Disponibilização de espaço físico para funcionamento do ELDR		X	
Energia Elétrica do ELDR		X	
Combustível		X	
Material de expediente para o ELDR	X		
Cessão de servidor(es) para atividades administrativas	X		
Cessão de servidor(es) para atividades técnicas	X	X	
Serviço de conservação e limpeza das dependências do ELDR		X	
Manutenção predial e pequenos reparos do ELDR		X	
Manutenção de equipamentos do ELDR	X	X	
Serviço de manutenção dos veículos do ELDR	X	X	

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Será formado um Comitê de Acompanhamento, com representantes de ambas as partes, que se reunirá anualmente para:

- Avaliar o cumprimento das metas.
- Sugerir ajustes nas estratégias.
- Elaborar relatórios anuais de execução.
- Elaborar a prestação de contas técnico e financeira ao final do acordo



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao Município de Alfredo Chaves, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Vitória, ____ de ____ de 20__.

Diretor-Geral do Incaper

Aprovado

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante do Município

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



ANEXO II

Documentos que detalham as condições para formalização do Convênio de
Cooperação Técnica com Prefeitura

DOCUMENTO I – Despesas de Custeio

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Alfredo Chaves, compromete-se a arcar com as despesas de custeio ordinárias para o funcionamento do ELDR, que seguem:

Quadro de despesas:

Despesa	Quantidade	Unidade	Fornecedor	Data de Vencimento	Cota/Valor máximo mensal
Rede lógica de computadores e Internet	7	Pontos lógicos	Prefeitura	*	
Água e Esgoto	1	Serviço	SAAE	*	
Energia Elétrica	1	Serviço	EDP	*	
Telefone Fixo	1	Serviço	Prefeitura	*	
Combustível	300	Litros	Prefeitura	**	
Manutenção e lavagem de veículos	5	Veículos	Prefeitura	**	
Serviço de limpeza	1	Imóvel	Prefeitura	***	
Segurança patrimonial	1	Imóvel	Prefeitura	***	
Manutenção predial	1	Imóvel	Prefeitura	***	

* Contas entregues diretamente a Prefeitura Municipal.

** Ordens de abastecimento/serviço fornecidas pela Prefeitura Municipal.

*** Serviços executados por servidores da Prefeitura Municipal.



DOCUMENTO II – Cessão de Servidores

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Alfredo Chaves, compromete-se a ceder os servidores, conforme abaixo:

01.

Formação escolar ou título profissional: Técnico Agropecuário
Cargo na Prefeitura: Técnico Agrícola
Função Exercida no Incaper: Técnico Agrícola
Horário de Expediente no Incaper: 07:30h as 17 horas
Observações:

02.

Formação escolar ou título profissional: Ensino Fundamental
Cargo na Prefeitura: Auxiliar de Serviços Gerais
Função Exercida no Incaper: Auxiliar de Serviços Gerais
Horário de Expediente no Incaper: 07:30has 17 horas
Observações:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO SALES ROCHA AGUIAR

CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA
ASJUR - INCAPER - GOVES
assinado em 20/03/2026 15:31:52 -03:00

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

DIRETOR GERAL
INCAPER - INCAPER - GOVES
assinado em 20/03/2026 14:29:24 -03:00

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

CIDADÃO
assinado em 24/03/2026 08:28:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 08:28:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELE COSME DE ALMEIDA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - CCC - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LT20QF>